



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 198/ 2019

“Ponto Facultativo na Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, incisos II, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia nos dias:

- 23 de dezembro (segunda-feira),
- 24 de dezembro (terça-feira),
- 30 de dezembro (segunda-feira) e
- 31 de dezembro (terça-feira) do corrente ano.



Parágrafo-único: Os servidores internos que forem convocados pela autoridade superior imediata deverão comparecer normalmente, sem direito a hora extra, sob pena de desconto do dia de trabalho em caso de ausência injustificada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 20 de dezembro de 2019.

Ivo da Costa Melo
Presidente

